

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

Processo Administrativo n.º 01/03-2023

Abertura de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preços

Modo de disputa: ABERTO

Critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: **Medicamentos de uso humano, insumos farmacêuticos e correlatos**

### CRONOGRAMA

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO	29/12/2023 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO RS
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	29/12/2023 - 8h
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	14/02/2024 - 17h30min
DATA FINAL DAS PROPOSTAS	19/02/2024 - 8h59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	19/02/2024 - 9h
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	19/02/2024 - 9h30min
LOCAL DE ABERTURA	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Ocorrendo a decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, nas datas previamente estipuladas, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação;

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### PREÂMBULO

O Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP: 98.300-000, por intermédio de sua Presidente, Márcia Raquel Rodrigues Presotto, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado no modo de disputa **ABERTO** e pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando à aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas enunciadas no termo de referência - Anexo I, que contém as informações necessárias e suficientes quanto ao objeto licitado e passa a fazer parte integrante deste edital, independentemente de traslado.

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.2 Deverá ser observado, no que couber, o Convênio 87/02 do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), e suas alterações, que trata da isenção de ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do citado convênio, destinados a órgãos da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e suas fundações públicas.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada através de Portaria, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.5 A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor técnico responsável; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente do CONSIM e propor a homologação.

1.6 O edital estará disponível, gratuitamente, na página [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br) e no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.7 Participam da presente licitação os seguintes entes associados ao CONSIM: *Cerro Grande, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu e Palmeira das Missões*.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS**, por parte dos municípios consorciados, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O pregão eletrônico será conduzido pela Pregoeira do CONSIM, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.2 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também poderão obter maiores informações a respeito de seu funcionamento e regulamento com instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados inerentes ao pregão eletrônico, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSIM, órgão gerenciador da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto acima poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação – Portal de Compras Públicas.

5.1.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à equipe técnica responsável.

5.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal e vincularão os participantes e a administração.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe técnica responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo da licitação.

5.2.3 A impugnação tempestiva do licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações remetidos por correios, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, informações solicitadas por telefone.

5.4 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam à todas as exigências do edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para habilitação, e estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Não poderão participar da licitação aqueles:

6.2.1 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.2 Cujo direito de licitar e contratar com esta Administração esteja suspenso, ou com declaração de inidoneidade declarada por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93.

6.2.3 Que estejam reunidos em consórcio.

6.2.4 Enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

6.2.6 Estabelecimentos descritos como farmácia de manipulação, considerando o disposto na RDC n.º 67/2007 da ANVISA.

6.3 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.3.3 Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6.5 A simples participação no certame, sem que o edital tenha sido tempestivamente impugnado, pressupõe o pleno conhecimento e aceitação dos proponentes às condições nele estabelecidas.

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Para usufruir dos benefícios relativos ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar o seu enquadramento nesta condição, em campo próprio no sistema.

7.2 A ausência da declaração expressa será entendida como desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

7.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do artigo 3º, § 4º, da LC n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na lei.

7.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à habilitação.

7.4.2 Caso constatada alguma restrição fiscal ou trabalhista em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras, estas serão convocadas para comprovar a regularização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC n.º 123/2006.

7.4.3 O prazo para regularização poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

7.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte é requisito para contratação, nos termos do art. 42, da LC n.º 123/2006, e a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na lei e conforme edital;

7.6 Decaindo a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do direito à contratação, é facultado ao CONSIM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço respectivo, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

8.2 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso ao sistema e senha.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no artigo 43, da LC n.º 123/2006, e seu § 1º.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item.

9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo informações suficientes que atendam à especificação do Termo de Referência, indicando se o medicamento é de referência, genérico ou similar, o seu nome comercial (marca ou denominação genérica do princípio ativo), laboratório fabricante;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.4 O preço unitário e total para cada item deverá ser formulado em moeda corrente nacional, em algarismo com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

9.5 Todas as disposições contidas neste edital e seus anexos devem ser observadas pelo proponente, vedadas descrições vagas como: “de acordo com o edital”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para abertura da sessão.

9.8 Todas as despesas que interfiram nos custos deverão ser observadas pelo licitante para formação do seu preço, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.9 Além dos dados já referidos, a proposta **deverá** conter:

a) A qualificação da empresa proponente.

b) Preço unitário e total para cada item cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional com *quatro casas decimais* após a vírgula, em conformidade com os valores constantes na Ata de Registro de Preços gerada pelo Portal de Compras Públicas.

c) Princípio ativo; nome comercial/marca (se medicamento de referência, similar ou genérico); concentração/dosagem; forma farmacêutica; laboratório fabricante; número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.

d) Quantidade contida nas embalagens primária e secundária referente a cada item cotado, além da quantidade por caixa destinada ao transporte, quando for o caso. Quando se tratar de embalagem hospitalar, deverá ser igualmente informado na proposta.

9.10 As quantidades por embalagem inseridas na proposta devem ser compatíveis com a quantidade total licitada, de modo que permita a execução do contrato.

9.10.1 A inexecução contratual justificada pelo fracionamento de embalagem, quando não observado o disposto neste tópico, fica passível das sanções previstas neste edital.

9.11 O licitante poderá informar, junto com a sua proposta final, número de conta corrente em nome da empresa, indicando o número da agência, nome e código da instituição bancária, com a finalidade de facilitar a identificação dos dados para pagamentos futuros.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONSIM, Herlise Fortes Superti, designada pela Portaria n.º 03/2023.

10.2 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública realizada por meio eletrônico, através do sistema Portal de Compras Públicas, na data e horário indicados neste edital.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas compatíveis com o disposto no Termo de Referência.

10.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,0005.

10.9 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou que houve erro de digitação, o excluirá do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.14.1 Considera-se absolutamente inexequível a oferta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda, que reduzir o valor do último lance em mais de 80% (oitenta por cento).

10.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, através do sítio eletrônico utilizado para o pregão.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.20 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.21 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá através do sistema eletrônico e ficará registrada na ata da sessão.

10.22 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## 11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Será oportunizada a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/2006, artigos 44 e 45.

11.2 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances e oportunizada a utilização do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como critério de desempate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, será oportunizada a negociação individualizada dos itens, podendo a Pregoeira encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor oferta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e terá duração mínima de 2 (duas) horas.

12.1.2 Caberá à Pregoeira decidir pela necessidade de negociação ou sobre a aceitação da proposta vencedora.

12.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

## 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS MELHOR CLASSIFICADAS

13.1 A Pregoeira convocará os licitantes melhor classificados, concedendo o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que enviem, por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.2 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de registro dos itens de que tenham sido declarados vencedores, conforme descrito a seguir, a fim de possibilitar a verificação da conformidade do objeto, sob pena de desclassificação.

a) Certificado de registro válido no Ministério da Saúde (ANVISA), ou notificação simplificada válida, quando for o caso (conforme RDC ANVISA n.º 199/2006), em relação a todos os medicamentos inseridos na proposta.

b) No caso de medicamento cadastrado na ANVISA como isento de registro, esta condição deverá ser comprovada.

13.2.1 O licitante deverá indicar o número do item correspondente a cada registro anexado, a fim de facilitar a visualização e julgamento.

13.3 Quando necessária a apresentação de documentos complementares para confirmação dos documentos de habilitação exigidos neste edital e já anexados, deverá ser feita no mesmo prazo referido no item 13.1, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando entender necessário para complementação das informações do processo, ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.4 O menor lance registrado na ata do Pregão Eletrônico já configura proposta readequada, podendo a Pregoeira dispensar o envio de nova proposta, para reafirmar o lance final, quando o licitante vencedor identificar, na proposta inicial e documentação de Registro ANVISA de cada medicamento cotado: o princípio ativo correspondente; o nome comercial/marca (se medicamento de referência, similar ou genérico); a concentração/dosagem; a forma farmacêutica; o laboratório fabricante; a quantidade contida nas embalagens primária e secundária; e o número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, desde que todas as informações solicitadas estejam devidamente grifadas, facilitando a sua identificação e conferência.

13.4.1 A não apresentação da proposta readequada, por si só, não ocasionará a desclassificação do licitante, desde que haja elementos suficientes para julgamento do objeto e dos preços registrados na ata do Pregão.

13.5 A Pregoeira examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, exequibilidade do preço, sua compatibilidade em relação ao valor estimado para cada item do processo e demais requisitos deste edital.

13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

13.7 A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar se a proposta está de acordo com as especificações mínimas previstas no edital e termo de referência.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 Para julgamento de aceitabilidade das propostas, será considerado o preço médio obtido através de pesquisa de preços realizada, individualmente, para cada item.

13.10 O descumprimento de diligências solicitadas pela Pregoeira acarretarão na desclassificação do licitante, sem prejuízo da instauração do processo sancionatório competente.

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará os subsequentes, na ordem de classificação, observados todos os procedimentos previstos neste edital, inclusive para desempate e negociação, se for o caso.

13.12 A classificação das propostas obedecerá à ordem crescente dos preços unitários apresentados em relação a cada item licitado.

13.13 Os dados inseridos na proposta e os lances registrados na ata da sessão pública vinculam o proponente e serão levados em consideração durante a execução do objeto, servindo para nortear os pedidos futuros.

13.14 Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal sanáveis, desde que não comprometam o Interesse Público e da Administração.

13.15 A classificação das propostas e lances apresentados para cada item, a indicação do lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata gerada pelo sistema eletrônico, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar para cada item, a Pregoeira verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

### 14.1 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1.1 A habilitação dos licitantes dar-se-á após a análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme descrito nos tópicos a seguir.

14.1.2 Os documentos para habilitação do licitante deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento da apresentação da proposta para participação do Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

14.1.3 Como condição prévia ao exame da habilitação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelo licitante detentor da melhor proposta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (disponível para consulta através de acesso ao site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser feita em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevêem, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.1.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.1.7 As certidões que não apresentarem, em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão pública do pregão.

14.1.8 A Pregoeira suspenderá a sessão para realizar a análise detalhada dos documentos de habilitação, informando previamente no “chat” do sistema a nova data e horário para continuidade da mesma.

14.1.9 No julgamento da habilitação e das propostas, é facultado à Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

a) Quando se tratar de documento ou certidão que esteja disponível para consulta pública na internet, a Pregoeira e equipe de apoio poderão realizar a consulta e sanar a pendência.

b) Todas as diligências serão registradas em ata no sistema, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.1.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar a sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação pelo sistema eletrônico, dentro do prazo, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e no edital.

14.1.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao objeto do edital.

a) Ocorrendo a hipótese acima, haverá nova verificação da ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.12 A remessa eletrônica dos documentos, pelo sistema, dispensa o envio da via física, que será necessário somente para comprovar a autenticidade dos documentos quando houver qualquer suspeita de irregularidade, dúvida em relação à integridade do documento digital ou indício de fraude.

14.1.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.1.14 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante, declarado vencedor, será habilitado e o processo seguirá para a fase de adjudicação.

## **14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) dirigente(s) da empresa.

b) Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 No caso da alínea “b” do subitem anterior, serão aceitos:

- a) Para o caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).
- c) Para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) Para o caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.3.1 São documentos comprobatórios da regularidade do licitante perante as esferas fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativo à sede do licitante.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado relativo à sede do proponente.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014.
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3.2 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.3.3 Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.4.1 A comprovação da qualificação técnica dos licitantes se dará através da apresentação de:

a) Alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, em nome da empresa licitante, licenciando o estabelecimento para a atividade pertinente ao objeto licitado.

b) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, válida, referente ao estabelecimento licitante.

c) Autorização para o exercício de atividade compatível com o objeto licitado, emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa em nome do licitante, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União; Autorização Especial de Empresa (AE), dentro de seu período de validade, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, para os medicamentos que constam da Portaria n.º 344/1998, da ANVISA.

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (mínimo um atestado).

14.4.2 Para fins de avaliação da documentação técnica serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo e vigentes na data prevista para início da sessão e abertura das propostas.

#### **14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.5.1 A qualificação econômico-financeira do licitante será comprovada através de Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei n.º 11.101/05), expedida pelo Foro onde se localiza a sede da Pessoa Jurídica.

14.5.2 A certidão deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data de abertura da sessão, quando não houver prazo de validade expresso na própria certidão.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Declarado o vencedor para cada item e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentadamente se admite ou não o recurso.

15.3 Diante da manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira não adentrará no mérito, apenas verificará as condições de admissibilidade recursal.

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões recursais, exclusivamente através do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões, também por meio do sistema e em igual prazo, que fluirá a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

15.6 É assegurado aos recorrentes vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Para tanto, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do CONSIM (Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, Bairro Centro, Palmeira das Missões-RS), durante o horário de expediente.

15.7 Em regra, os recursos não terão efeito suspensivo.

15.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por fax, correios, e-mail, pessoalmente, ou qualquer forma diversa da prevista neste edital.

15.10 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação será por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados no sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo, em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no tocante aos itens que lhe foram adjudicados, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data nela indicada.

19.3 A via da Ata de Registro de Preços assinada pelo adjudicatário deverá ser remetida ao CONSIM, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação.

19.3.1 A assinatura da ata deverá ser, preferencialmente, através de certificado digital válido emitido por autoridade certificadora credenciada e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e, neste caso, a ata assinada deverá ser encaminhada, dentro do prazo fixado, para o endereço de e-mail [comprasconsim@outlook.com](mailto:comprasconsim@outlook.com).

19.3.2 As atas enviadas em meio físico, seja através de correios ou transportadora, serão consideradas como apresentadas no mesmo dia em que forem postadas, devendo, obrigatoriamente, neste caso, ser encaminhado o comprovante do protocolo para o e-mail [comprasconsim@outlook.com](mailto:comprasconsim@outlook.com), dentro do prazo concedido para assinatura, sob pena de recebimento intempestivo.

19.3.3 O prazo estabelecido no item 19.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que justificado e devidamente aceito.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 Se, dentro do prazo estipulado, o vencedor não assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços ou não comprovar o protocolo tempestivo da via física, os licitantes remanescentes serão convocados, na ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

19.6 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles possam advir.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou como contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito à aplicação de penalidades previstas no edital e na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1996, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSIM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da cumulação com outras sanções aplicáveis.

20.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Será punido com advertência o licitante que executar o contrato com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado, desde que a falta não seja reincidente.

20.4 Ao licitante que não mantiver a proposta e recusar-se injustificadamente a contratar, será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação, além do impedimento de licitar e contratar com o CONSIM, conforme previsto no item 20.2.

20.5 Ocorrendo o atraso injustificado do licitante na entrega dos produtos, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida (itens em atraso), até o limite de 20 (vinte) dias, decorridos os quais considerar-se-á a inexecução contratual.

a) A aplicação da multa moratória não substitui a necessidade de entrega dos produtos e incidirá proporcionalmente aos dias de atraso injustificado, ainda que seja posteriormente regularizada a entrega.

b) A multa de mora não incidirá caso o licitante tenha encaminhado justificativa *prévia e por escrito* para análise do CONSIM, devidamente instruída, e que tenha sido recebida e aceita por este Consórcio antes do decurso do prazo de entrega.

20.6 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o fornecedor será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional ao pedido inadimplido, sem prejuízo da rescisão contratual (estorno das notas de empenho) e do impedimento de licitar e contratar com o CONSIM, conforme previsto no item 20.2.

20.7 O descumprimento de outras cláusulas que não impliquem cumprimento de prazos, e nem sejam passíveis de regularização, será punido com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

20.8 As penas de multa, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontadas de eventuais créditos ou faturas que o licitante/fornecedor possua a receber do Consórcio, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.9 As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas quando decorrentes de um mesmo fato gerador.

20.10 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções que não impliquem sanção pecuniária.

20.11 As penas de multa impostas aos licitantes/fornecedores serão atualizadas pelo IPCA-E ou outro índice que venha a substituí-los, mais juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

20.12 A aplicação de qualquer sanção prevista no instrumento convocatório e na legislação observará o devido processo legal, respeitado o contraditório e ampla defesa.

20.13 A autoridade competente levará em consideração, na aplicação das sanções, a gravidade da conduta do infrator, se há reincidência, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

## **21. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, a promoção, em qualquer fase do processo licitatório, de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, fixando prazo para atendimento da solicitação.

a) O não cumprimento da diligência, no prazo fixado pela Pregoeira, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

b) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.6 Os casos omissos não previstos no edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade competente em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se as normas da Lei Federal n.º 10.520/2002 interpretadas conjuntamente com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.7 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência de proposta, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

22.8 Não poderão participar da licitação empresas que estejam impedidas de licitar com o CONSIM ou quaisquer dos municípios consorciados que participam deste certame, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

22.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações integrantes da sua proposta e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação. Os erros ou equívocos porventura existentes, inclusive em termos de preço, são de inteira responsabilidade do licitante, que não poderá invocá-los para eximir-se da entrega de itens dos quais tenha sido declarado vencedor.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente desta Administração.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 Todas as decisões da Pregoeira e da autoridade superior estarão disponíveis no portal eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo da divulgação no site [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br).

22.13 Ao presidente do CONSIM fica assegurado o direito de revogar a presente licitação em razão de interesse público, ou anular, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

22.14 Nos termos do art. 15 e seguintes do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o valor estimado para cada item desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

22.14.1 Para fins do disposto acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

## 23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste certame.

Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmeira das Missões/RS, 28 de dezembro de 2023.

**Márcia Raquel Rodrigues Presotto**  
**Presidente do CONSIM**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/03-2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

#### **1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS.**

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 A especificação completa dos itens e os seus quantitativos estão definidos em anexo, ao final deste termo de referência.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM, associação pública de direito público, visando melhor atender aos interesses comuns dos Municípios que o integram, considerando as finalidades consignadas no Protocolo de Intenções, vem realizar procedimento licitatório para aquisição de medicamentos de uso humano, insumos farmacêuticos e correlatos, para rateio entre os Municípios consorciados que participam desta licitação.

3.2 Para aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento menor preço por item, observando-se os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

3.3 A compra, através do Consórcio, visa à redução de custos para a Administração, com a promoção racional dos recursos financeiros da rede municipal de saúde dos entes consorciados, buscando o menor melhor preço, e, com isso, gerando economia de escala e diminuição do desabastecimento das redes municipais e secretarias de saúde, possibilitando a aquisição de maior quantidade de produtos com a mesma disponibilidade de recursos. Todos os custos resultantes do processo, como aqueles relacionados à publicidade exigida legalmente aos atos do mesmo, o gasto com pessoal e material, dentre outros, serão absorvidos por um único órgão, o Consórcio, desonerando, dessa forma, os órgãos participantes: *Cerro Grande, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu e Palmeira das Missões*. A licitação conjunta cumpre à finalidade institucional do Consórcio no interesse comum dos municípios e atende aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da CF/88.

3.4 O CONSIM opta por realizar a licitação pela regra da participação de empresas individualmente, em disputa umas com as outras, em observância ao princípio da competitividade. Não se admitirá a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de questão de alta complexidade, nem de grande vulto. A admissão de consórcio de empresas, neste caso, viria a limitar a

concorrência, acarretando na diminuição do número de empresas interessadas em participar do certame, afrontando a isonomia e competitividade da licitação.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

4.1 O valor total global estimado é de **R\$ 7.597.396,48** (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

4.2 A estimativa está em conformidade com o preço médio de mercado e praticado em licitações por outros órgãos públicos e pelo próprio CONSIM para o mesmo tipo de objeto, conforme pesquisa de preços realizada.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### **6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O instrumento de contrato será substituído pela emissão da nota de empenho, conforme prerrogativa estatuída no artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 Os produtos objeto da licitação serão contratados conforme a necessidade dos órgãos participantes e deverão ser entregues de acordo com as quantidades descritas em cada nota de empenho emitida.

6.3 A aquisição se dará em até 12 (doze) pedidos de compra realizados durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4 Cada pedido de compra será formalizado pelo CONSIM através da emissão da nota de empenho correspondente e da autorização de fornecimento enviadas por e-mail às empresas vencedoras, que deverão informar e manter atualizado endereço de correio eletrônico para esse fim.

#### **7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na sede administrativa do CONSIM, situada na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, Bairro Centro, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.

7.2 O fornecimento total do objeto de cada nota de empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do envio da autorização de fornecimento por e-mail, e fica sujeito à conferência e aceitação pela equipe técnica responsável do Consórcio.

7.3 Qualquer impossibilidade do fornecedor em cumprir o prazo de entrega deverá ser noticiada por escrito, em e-mail direcionado à Pregoeira ou ao Diretor Executivo do CONSIM, enviado para o endereço eletrônico [comprasconsim@outlook.com](mailto:comprasconsim@outlook.com), justificando e comprovando os motivos do atraso e informando a previsão de regularização.

a) Desde que postulado antes do seu vencimento, e comprovados os motivos do atraso, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por mais 15 (quinze) dias corridos.

7.4 Os produtos serão recebidos sempre em caráter preliminar e provisório, reservando-se o Consórcio ao direito de conferência detalhada das informações das notas fiscais e de sua conformidade com os produtos fornecidos. A verificação será feita pelo farmacêutico responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos produtos na sede do CONSIM.

7.5 Verificado o descumprimento de exigência prevista no edital ou a inadequação de qualquer lote enviado pelo fornecedor, ou, ainda, algum defeito ou dano decorrente do transporte, a ocorrência será atestada pelo farmacêutico e a empresa será comunicada para providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a coleta dos itens na sede do CONSIM e a sua substituição por outros que atendam às especificações constantes no edital, sem nenhum ônus para o Consórcio.

7.6 Todas as despesas com transporte, seja para entrega, coleta ou troca de produtos serão atribuídas exclusivamente à contratada. Caso seja averiguada a inconformidade parcial ou total dos itens, a empresa será comunicada para providenciar a regularização, sem nenhum ônus para o CONSIM.

7.7 O descumprimento injustificado do prazo de entrega, bem como de eventual prorrogação, acarretará na abertura de processo sancionatório para apurar a inexecução contratual pelo fornecedor, nos termos definidos no edital.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1 O pagamento aos fornecedores será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pedido (art. 40, XIV, "a", Lei n.º 8.666/93), condicionado à entrega total dos produtos da nota de empenho e apresentação das notas fiscais correspondentes.

8.2 O prazo para pagamento iniciará somente após a conferência das notas fiscais e liquidação das notas de empenho pelo Consórcio, que, constatando a entrega satisfatória de todos os itens e conformidade dos lotes, emitirá a ordem de pagamento ao fornecedor.

8.3 A liberação das notas fiscais para pagamento fica sujeita à regularização de eventuais inconformidades, bem como à entrega de todos os itens corretos pela empresa, na sede do CONSIM.

8.4 O pagamento será efetivado através de depósito em conta corrente de titularidade da empresa fornecedora, que deverá informar os seus dados bancários para esse fim.

8.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho a que se refere, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e conferência dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.6 Ocorrendo atraso indevido no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a contratada será compensada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8 Serão aplicadas as normas de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as mercadorias que se enquadrem na descrição da tabela de retenção, Anexo I, da referida normativa.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os produtos cotados deverão estar em conformidade com a legislação federal e sanitária vigente, atendendo a todas as normas, Portarias e Resoluções RDC do Ministério da Saúde/ANVISA em vigor.

9.2 As licitantes deverão comprovar o registro válido dos medicamentos na ANVISA, e, para os produtos isentos de registro, deverão apresentar documento comprobatório da isenção.

9.3 A Nota Fiscal deverá conter informações como: a quantidade por lote, código NCM, número de registro no MS/ANVISA, prazo de validade, preço unitário e preço total de cada produto fornecido, e os arquivos das notas fiscais eletrônicas (NF-e), em formato XML, deverão ser transmitidos exclusivamente para o e-mail: [farmaciaconsim@hotmail.com](mailto:farmaciaconsim@hotmail.com)

9.4 Deverá ser observado, no que couber, o Convênio 87/02 do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), e suas alterações, que trata da isenção de ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do citado convênio, destinados a órgãos da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e suas fundações públicas.

9.5 Os medicamentos, nacionais ou importados, devem conter, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, tais como: número do lote/série, data de fabricação e validade, responsável técnico, número e validade de registro na ANVISA, nome genérico, forma farmacêutica, concentração, licença de funcionamento junto aos órgãos competentes, certificado de regularidade técnica, prazo de validade, dentre outras, observando a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.6 Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, vazamentos e sem inadequação de conteúdo, observando as condições de temperatura exigidas no rótulo, quando for o caso.

9.7 Os termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.

9.8 Todos os produtos deverão ser fornecidos observando rigorosamente os dados inseridos pelo licitante na sua proposta de preços, como marca e laboratório fabricante, não sendo admitida a entrega de produtos com informações diversas, salvo em casos previamente justificados e submetidos à apreciação do Consórcio.

9.9 Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega na sede do CONSIM. Para os produtos cujo prazo de validade geral é menor que 12 (doze) meses, deverão possuir, a contar do momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total.

9.10 As empresas que descumprirem as disposições quanto ao prazo de validade dos produtos serão comunicadas para proceder à troca dos itens, sem nenhum ônus adicional ao Consórcio ou aos entes participantes, e sem prejuízo de eventual sanção aplicável.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Comprometer-se a entregar os medicamentos por ela cotados, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, não podendo vir a alegar desconhecimento de quaisquer condições e prazos estabelecidos.

10.2 Fornecer os produtos dos quais seja declarada vencedora, nas quantidades solicitadas e em consonância com a proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da autorização de fornecimento enviada, por e-mail, pelo CONSIM, órgão gerenciador da licitação.

10.3 Cuidar para que o número de registro no Ministério da Saúde, contido na embalagem do medicamento, seja o correspondente àquele apresentado na sua proposta de preços.

10.4 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONSIM qualquer alteração que afete a manutenção das condições acima citadas.

10.5 Comunicar, por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução das obrigações decorrentes de sua participação na licitação, obrigando-se a providenciar, prontamente, a correção das deficiências ou inconformidades técnicas apontadas em relação aos produtos fornecidos.

10.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA, estando ciente de que a empresa que efetuar o transporte dos medicamentos até o local de destino deverá portar a respectiva Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos, que poderá ser exigida a cada entrega efetuada.

10.7 Assumir a responsabilidade por falhas e omissões decorrentes do transporte dos medicamentos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo na execução do objeto, comprometendo-se a corrigir as falhas eventualmente apontadas.

10.8 Assumir todas as despesas relativas à entrega, taxas, descargas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10.9 Havendo necessidade de alteração quantitativa do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/1993, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do citado dispositivo legal.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, podendo rejeitar ou solicitar a substituição dos produtos, no todo ou em parte, quando constatada a entrega de itens defeituosos ou que não atendam às especificações do edital.

11.2 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3 Prestar à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e comunicar qualquer anormalidade observada na execução do objeto.

11.4 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, comprometendo-se a efetuar o pagamento dos produtos entregues sempre que estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos, observando os preços ajustados e os prazos e condições previamente estabelecidos.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será exercido pelo contratante de modo sistemático, objetivando verificar o cumprimento das disposições do instrumento convocatório, em todos os seus

Rua Francisco Pinheiro, nº 270, sala 01, Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98300-000; Fone: (55) 3742-2999 / 7447

[www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br)

[comprasconsim@outlook.com](mailto:comprasconsim@outlook.com) / [consimrs@hotmail.com](mailto:consimrs@hotmail.com) / [farmaciaconsim@hotmail.com](mailto:farmaciaconsim@hotmail.com)



aspectos, inclusive se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo com as obrigações assumidas.

12.2 O acompanhamento será realizado diretamente pelo farmacêutico responsável do Consórcio, que observará todas as etapas da execução contratual e anotará as ocorrências em registro próprio, podendo solicitar ao fornecedor a regularização de falhas ou defeitos sanáveis.

12.3 Quando não solucionadas as falhas apontadas pelo farmacêutico, este reportará todos os acontecimentos à coordenadora de compras e ao diretor executivo, em relatório atualizado, para adoção das providências necessárias.

12.4 O servidor encarregado sempre encaminhará os relatórios à autoridade superior, caso seja averiguada alguma irregularidade passível de sanções administrativas cuja aplicação ultrapassa o seu nível de competência.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou como contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à aplicação de penalidades, em conformidade com o edital e com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1996, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.2 As disposições acerca dos critérios de aplicação das sanções administrativas estão previstas no edital.

13.3 A aplicação de qualquer sanção prevista no instrumento convocatório e na legislação observará o devido processo legal, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Termo de referência conferido e aprovado por mim, Vergílio Casani, Diretor Executivo do CONSIM. Em: 28/12/2023.

**Vergílio Casani**  
Diretor Executivo

Atesto que as minutas de termo de referência, edital e contrato atendem aos critérios legais, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.  
28/12/2023.

**Antonio Martins Junior**  
Assessor Jurídico

**COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA**
**OBJETO DETALHADO**
**LISTA DE ITENS COM A DESCRIÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA E QUANTITATIVOS**

Item	Cód	Descritivo	Quantidade	Unidade
1	530	Acetofilina 10mg/ml xpe adulto, 120ml -	10350	FRASCO
2	743	Acetofilina 5mg/ml, xpe infantil, 120ml -	9050	FRASCO
3	449	Acetazolamida 250mg -	500	COMPRIMIDO
4	1698	Acetilcisteína 20mg/ml xarope 100ml -	2800	FRASCO
5	1385	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope 100ml -	2800	FRASCO
6	796	Acetilcisteína 600mg pó p solução oral, 5g -	9000	ENVELOPE
7	251	Aciclovir 200mg -	59000	COMPRIMIDO
8	336	Aciclovir 400mg -	1000	COMPRIMIDO
9	337	Aciclovir 50mg/g, creme 10g -	2400	BISNAGA
10	523	Acido Acetilsalicílico 100 mg, tamponado -	5700	COMPRIMIDO
11	1	Acido Acetilsalicílico 100mg -	535700	COMPRIMIDO
12	57	Acido Ascórbico 200mg/ml sol oral, fr 20ml -	1000	FRASCO
13	918	Acido Fólico 400mcg + Vit E 10mg c/90 -	250	CAIXA
14	6	Acido Fólico 5mg -	117000	COMPRIMIDO
15	768	Acido Folínico 15mg -	1000	COMPRIMIDO
16	648	Acido Tranexâmico, 50mg/ml, sol injetável -	50	AMPOLA
17	3	Acido Valpróico ou Valproato de sódio 250mg -	140000	COMPRIMIDO
18	516	Acido Valproico ou Valproato de Sódio 300mg -	2000	COMPRIMIDO
19	4	Acido Valpróico ou Valproato de Sódio 500mg -	148500	COMPRIMIDO
20	5	Acido ValproicoValproato de Sódio 50mg/ml fr 100ml -	4550	FRASCO
21	875	Acidos Graxos Essenciais+vit A e E 100ml -	950	FRASCO
22	1184	Acidos Graxos Essenciais+vit A e E 200ml -	2274	FRASCO
23	1587	Adenosina 3mg/ml sol inj, amp 2ml -	100	AMPOLA
24	600	Água Destilada 10ml -	20000	AMPOLA
25	140	Albendazol 40mg/ml, susp oral, 10ml -	3000	FRASCO
26	602	Albendazol, 400mg -	5550	COMPRIMIDO
27	1177	Alcachofra (Cynara scolymus) 200mg -	15000	COMPRIMIDO
28	240	Alendronato, Sódico 70mg -	31400	COMPRIMIDO
29	152	Alopurinol 100mg -	23000	COMPRIMIDO
30	164	Alopurinol 300mg -	49000	COMPRIMIDO
31	603	Alprazolam 0,25mg -	11000	COMPRIMIDO
32	487	Alprazolam 0,50mg -	66000	COMPRIMIDO
33	1842	Alprazolam 0,5mg liberação prolongada -	35000	COMPRIMIDO
34	730	Alprazolam 1mg -	242000	COMPRIMIDO
35	1025	Alprazolam 2mg -	15000	COMPRIMIDO
36	960	ALTEPLASE 50MG Injetável -	10	AMPOLA
37	327	Ambroxol, Cloridrato 7,5mg, sol oral 50ml -	150	FRASCO

38	162	Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml xpe inf 100ml -	2750	FRASCO
39	161	Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, xpe adulto, 100ml -	2950	FRASCO
40	555	Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg -	8200	COMPRIMIDO
41	258	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg -	7000	COMPRIMIDO
42	8	Aminofilina 100mg -	5200	COMPRIMIDO
43	339	Aminofilina 200mg -	5000	COMPRIMIDO
44	147	Amiodarona 100mg -	8000	COMPRIMIDO
45	51	Amiodarona 200mg -	54000	COMPRIMIDO
46	1096	Amiodarona 50mg/ml 3ml IV -	300	AMPOLA
47	464	Amissulprida 200mg -	1000	COMPRIMIDO
48	10	Amitriptilina, Cloridrato 25mg -	552000	COMPRIMIDO
49	212	Amitriptilina, Cloridrato 75mg -	42000	COMPRIMIDO
50	12	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml -	7500	FRASCO
51	1359	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml -	2600	FRASCO
52	11	Amoxicilina 500mg -	127050	CAPSULA
53	1049	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato de potassio 125mg c -	125000	COMPRIMIDO
54	1153	Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg susp 75ml -	3550	FRASCO
55	1360	Amoxicilina 875mg+Clav potassio 125mg, cps -	52000	CAPSULA
56	845	Amoxicilina susp. oral 250mg/5ml, 150ml -	7500	FRASCO
57	810	Ampicilina 500mg inj -	100	AMPOLA
58	2035	Anlodipino 5mg+Benazepril 20mg -	10000	COMPRIMIDO
59	422	Anlodipino 5mg+Valsartana 160mg -	10000	COMPRIMIDO
60	1395	Anlodipino 5mg+Valsartana 320mg -	10000	COMPRIMIDO
61	1983	Anlodipino+Losartana 2,5mg/50mg -	10000	COMPRIMIDO
62	788	Anlodipino+Losartana 5mg/100mg -	10000	COMPRIMIDO
63	426	Anlodipino, Besilato 10mg -	96000	COMPRIMIDO
64	1238	Anlodipino, Besilato 2,5mg -	10000	COMPRIMIDO
65	650	Anlodipino, Besilato 5mg -	322000	COMPRIMIDO
66	395	Apixabana 5mg -	5000	COMPRIMIDO
67	1999	Aripiprazol 10mg -	2720	COMPRIMIDO
68	2172	Aripiprazol 15mg -	1720	COMPRIMIDO
69	2006	Aripiprazol 20mg -	1470	COMPRIMIDO
70	1310	ARISTAB 1MG/ML - 150ML SUSP ORAL -	50	FRASCO
71	189	Atenolol 25mg -	10300	COMPRIMIDO
72	190	Atenolol 50mg -	61300	COMPRIMIDO
73	469	Atorvastatina, Cálcica 20mg -	5720	COMPRIMIDO
74	342	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml 1ml -	300	AMPOLA
75	216	Atropina, Sulfato 0,5mg/ml, amp 1ml -	200	AMPOLA
76	1547	Axetilcefuroxima 500mg -	600	COMPRIMIDO
77	1539	Axetilcefuroxima 250mg/5ml, 50ml -	50	FRASCO
78	635	Azatioprina 50mg (Imuran) -	1000	CAIXA
79	187	Azitromicina 500mg -	72200	COMPRIMIDO
80	306	Azitromicina pó p/ suspensão 600mg -	6550	FRASCO

81	1503	Azitromicina, pó susp 40mg/ml 900mg -	2900	FRASCO
82	1092	Bacillus cereus ( biovicerin) flaconete 5ml -	100	AMPOLA
83	224	Baclofeno 10mg -	6000	COMPRIMIDO
84	728	Beclometasona 250mcg spray oral c/espaçador -	78	FRASCO
85	215	Beclometasona 50mcg/dose spray nasal 200 doses -	50	FRASCO
86	15	Benzilpenicilina, Benzatina 1.200000 UI c/ agua -	4000	AMPOLA
87	16	Benzilpenicilina, Benzatina 600000UI c/ agua -	1200	AMPOLA
88	220	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica 100ml -	1200	FRASCO
89	438	Betaistina, Dicloridrato 16mg -	18000	COMPRIMIDO
90	444	Betaistina, Dicloridrato 24mg -	8200	COMPRIMIDO
91	1321	Betametasona Acet.+Fosf Dissódico 3mg/3mg 1ml inj -	600	AMPOLA
92	1593	Betametasona 2mg -	50	COMPRIMIDO
93	262	Betametasona Diprop+Fosfat Dissódico 5/2/mg/ml inj -	3700	AMPOLA
94	1692	Betametasona Val.+Hialuronidase pomada -	500	BISNAGA
95	297	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g -	1200	BISNAGA
96	1108	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml, amp -	200	AMPOLA
97	610	Bimatoprosta 0,03%, 3ml solução oftálmica -	30	FRASCO
98	1632	Bimatoprosta 0,3mg/ml,sol oftálmica, 5ml -	18	FRASCO
99	18	Biperideno 2mg -	197000	COMPRIMIDO
100	2118	Biperideno 4mg liberação prolongada -	3500	COMPRIMIDO
101	1061	Biperideno Lactato 5mg/ml sol inj 1ml -	250	AMPOLA
102	495	Bisacodil 5mg -	1400	COMPRIMIDO
103	854	Bisoprolol, Fumarato 2,5mg -	5000	COMPRIMIDO
104	512	Boston Simplus 120ml col oftálmico -	36	FRASCO
105	708	Brimonidina, Tartarato 2mg/ml, 5ml colírio -	36	FRASCO
106	141	Bromazepam 3mg -	142900	COMPRIMIDO
107	150	Bromazepam 6mg -	73000	COMPRIMIDO
108	561	Bromexina , Cloridrato 2mg/ml sol oral 50ml -	1000	FRASCO
109	761	Bromexina 0,8mg/ml, xpe, 120ml -	1000	FRASCO
110	1356	Bromexina 1,6mg/ml, xpe, 120ml -	500	FRASCO
111	920	Bromoprida 10mg -	18000	COMPRIMIDO
112	975	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml -	1410	FRASCO
113	798	Bromoprida 5 mg/ml 2ml IM/IV -	650	AMPOLA
114	439	Budesonida 64mcg aqua nasal, c/ 120 doses -	12	FRASCO
115	225	Budesonida 32mcg/dose susp aquosa nasal, 120 doses -	100	FRASCO
116	1627	Budesonida spray nasal 50mcg/dose 200 doses -	60	FRASCO
117	440	Bupropiona, Cloridrato 150mg -	15000	COMPRIMIDO
118	1707	Bupropiona, Cloridrato 150mg XR -	2500	COMPRIMIDO
119	1089	Buspirona, Cloridrato 10mg -	1000	COMPRIMIDO
120	1115	Buspirona, Cloridrato 5mg -	1000	COMPRIMIDO
121	1138	Calamina+Difenidram.+Cânfora+Glicerol loção 100ml -	3	FRASCO
122	25	Captopril 12,5mg -	50	COMPRIMIDO
123	24	Captopril 25mg -	13720	COMPRIMIDO

124	116	Captopril 50mg -	9720	COMPRIMIDO
125	26	Carbamazepina 200mg -	371000	COMPRIMIDO
126	689	Carbamazepina 200mg liberação controlada -	13000	COMPRIMIDO
127	28	Carbamazepina 20mg/ml, susp oral 100ml -	1660	FRASCO
128	524	Carbamazepina 400 mg liberação controlada -	9000	COMPRIMIDO
129	207	Carbamazepina 400mg -	28000	COMPRIMIDO
130	242	Carbocisteína 20mg/ml xpe infantil 80ml -	4000	FRASCO
131	123	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto 100ml -	4000	FRASCO
132	193	Carbonato de Cálcio 500mg -	84500	COMPRIMIDO
133	2245	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI -	27000	COMPRIMIDO
134	2113	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI -	225000	COMPRIMIDO
135	1663	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI -	135000	COMPRIMIDO
136	31	Carbonato de Lítio 300mg -	158500	COMPRIMIDO
137	630	Carbonato de Lítio 450mg CR -	5000	COMPRIMIDO
138	376	Carboximetilcelulose sol oftálmica 5mg/ml, 15ml -	20	FRASCO
139	981	Carvão Ativado -	3050	COMPRIMIDO
140	486	Carvedilol 12,5mg -	101000	COMPRIMIDO
141	715	Carvedilol 25mg -	55000	COMPRIMIDO
142	586	Carvedilol 3,125mg -	58000	COMPRIMIDO
143	402	Carvedilol 6,25mg -	66000	COMPRIMIDO
144	1175	Cascara Sagrada 75mg -	10000	CAPSULA
145	532	Castanha da Índia 100mg -	15000	COMPRIMIDO
146	1354	Caverject 20mcg (alprostadil) -	70	AMPOLA
147	1592	Cefaclor 500mg -	560	CAPSULA
148	1591	Cefaclor monoidratado 250mg/5ml susp. oral, 100ml -	50	FRASCO
149	33	Cefalexina 500mg -	102000	CAPSULA
150	32	Cefalexina 50mg/ml, pó sus oral, 60ml -	3600	FRASCO
151	1930	Cefotaxima Sódica 500mg inj -	200	AMPOLA
152	1585	Ceftriaxona 1 g, inj - EV -	3850	AMPOLA
153	319	Ceftriaxona 1g sol inj IM -	5400	AMPOLA
154	459	Ceftriaxona 250mg/ml IM 2ml -	3000	AMPOLA
155	460	Ceftriaxona 500mg inj, IV -	1000	AMPOLA
156	2141	Ceftriaxona 500mg/ml IM 2ml -	2200	AMPOLA
157	732	Celecoxibe 200mg -	4000	CAPSULA
158	1710	Cetirizina 10mg -	100	COMPRIMIDO
159	30	Cetoconazol 200mg -	7500	COMPRIMIDO
160	29	Cetoconazol 20mg/g, creme tópico 30g -	1400	BISNAGA
161	331	Cetoconazol, 2% shampoo, 100ml -	800	FRASCO
162	346	Cetoprofeno 100mg EV -	9800	AMPOLA
163	651	Cetoprofeno 50mg -	100	COMPRIMIDO
164	829	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj -	6600	AMPOLA
165	1848	Cetorolaco Trometamol 10mg sublingual -	200	COMPRIMIDO
166	850	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg -	64000	COMPRIMIDO

167	518	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg -	35000	COMPRIMIDO
168	699	Cilostazol 50mg -	30000	COMPRIMIDO
169	200	Cimetidina 150mg/ml 2ml IM/IV -	200	AMPOLA
170	46	Cinarizina 25mg -	13000	COMPRIMIDO
171	195	Cinarizina 75mg -	61000	COMPRIMIDO
172	712	Ciprofibrato 100mg -	10400	COMPRIMIDO
173	1149	Ciprofloxacino 3,5mg+Dexametasona 1mg colírio 5ml -	100	FRASCO
174	1274	Ciprofloxacino, Cloridrato 2mg/ml 100ml -	300	FRASCO
175	533	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg -	75000	COMPRIMIDO
176	1606	Ciproterona 2mg+Etinilestradiol 0,035 c/ 21 cp -	1050	CARTELA
177	165	Citalopram 20mg -	131700	COMPRIMIDO
178	431	Citalopram 40mg -	2500	COMPRIMIDO
179	1355	Claritromicina 500mg -	10500	COMPRIMIDO
180	1163	Clindamicina 300mg -	8000	CAPSULA
181	2098	Clindamicina 600mg/4ml IM/EV -	50	AMPOLA
182	246	Clobazam 10mg -	5000	COMPRIMIDO
183	445	Clobazam 20mg -	8000	COMPRIMIDO
184	535	Clobetasol, Propionato 0,05% creme 30g -	100	BISNAGA
185	179	Clomipramina 25mg -	9000	COMPRIMIDO
186	552	Clomipramina 75mg liberação lenta -	4500	COMPRIMIDO
187	1329	Clonazepam 0,25mg sublingual -	16000	COMPRIMIDO
188	180	Clonazepam 0,5mg -	21000	COMPRIMIDO
189	181	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral gts 20ml -	8800	FRASCO
190	169	Clonazepam 2mg -	390000	COMPRIMIDO
191	1325	Clonidina 150mcg/ml 1ml -	350	AMPOLA
192	498	Clonidina, Cloridrato 0,100mg -	1800	COMPRIMIDO
193	126	Clonidina, Cloridrato 0,150mg -	14800	COMPRIMIDO
194	283	Clopidogrel 75mg -	39500	COMPRIMIDO
195	477	Cloranfenicol+Aminoác.+Metionina+Retinol pom oft -	40	BISNAGA
196	266	Cloranfenicol+Fibrinolisina+Desoxirrib. pomada 10g -	20	BISNAGA
197	348	Cloreto de Potássio 10%, 10ml -	300	AMPOLA
198	1743	Cloreto de Sódio 0,9% , 10ml -	400	AMPOLA
199	105	Cloreto de sódio 0,9%, Solução Nasal, 30ml -	1200	FRASCO
200	349	Cloreto de Sódio 20%, 10ml -	700	AMPOLA
201	2039	Cloreto de Sódio 3% spray nasal, 50ml -	50	FRASCO
202	1255	Cloreto de Sódio 9,0mg/ml SSC spray -	100	FRASCO
203	2142	Clorexidina 0,12% colutório 250ml -	200	FRASCO
204	205	Clorpromazina 40mg/ml, sol oral, 20ml -	420	FRASCO
205	309	Clorpromazina 100mg -	130900	COMPRIMIDO
206	129	Clorpromazina 25mg -	111000	COMPRIMIDO
207	1095	Clorpromazina 5mg/ml, amp 5ml -	500	AMPOLA
208	1164	Clortalidona 12,5mg -	1200	COMPRIMIDO
209	268	Clortalidona 25mg -	2200	COMPRIMIDO

210	628	Clortalidona+Amilorida 25/5mg (Diupress) -	720	COMPRIMIDO
211	432	Clotrimazol 10mg/g, creme 20g -	1200	BISNAGA
212	720	Clozapina 100mg -	3700	COMPRIMIDO
213	1268	Clozapina 25mg -	1200	COMPRIMIDO
214	229	Colagenase+Cloranfenicol pomada 30g -	1530	BISNAGA
215	653	Colchicina 0,5mg -	11620	COMPRIMIDO
216	1653	Colecalciferol 3.300UI/ml, 10ml -	1000	FRASCO
217	2240	Colecalciferol 50.000UI comprimido -	4000	COMPRIMIDO
218	359	Colecalciferol 7.000UI comprimido -	3000	COMPRIMIDO
219	396	Cumarina+Troxerrutina 15/90mg -	75000	COMPRIMIDO
220	2249	Dapaglifozina 10mg -	2600	COMPRIMIDO
221	2085	Darifenacina 15mg -	360	COMPRIMIDO
222	1341	Darifenacina, Bromidrato 7,5mg -	1200	COMPRIMIDO
223	261	Deltametrina loção 0,2mg/ml 100ml -	50	FRASCO
224	985	Deslanosídeo 0,2mg/ml inj -	50	AMPOLA
225	1298	Desloratadina xpe 0,5mg/ml 60ml -	5100	FRASCO
226	731	Desogestrel 75mcg c/28cp -	600	CARTELA
227	1661	Desvenlafaxina, Succinato 100mg -	8600	COMPRIMIDO
228	1571	Desvenlafaxina, Succinato 50mg -	18000	COMPRIMIDO
229	231	Dexametasona 0,1%+Neomicina 0,35+Poli. B pomada -	1200	BISNAGA
230	37	Dexametasona 0,1%, pomada 10g -	21050	BISNAGA
231	415	Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir 120ml -	6250	FRASCO
232	1106	Dexametasona 0,5mg cp -	500	COMPRIMIDO
233	2220	Dexametasona 1mg/g pomada oftálmica 3,5g -	200	BISNAGA
234	557	Dexametasona 1mg/ml, sol oftálmica,5ml -	1295	FRASCO
235	38	Dexametasona 2mg/ml 1ml IM/IV -	2230	AMPOLA
236	734	Dexametasona 4mg cp -	49000	COMPRIMIDO
237	232	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml IV/IM -	5400	AMPOLA
238	1098	Dexametasona+Neomicina1/3,5mg/ml sol oftálmica 5ml -	30	FRASCO
239	982	Dexametasona+Sulf Neom+Sulf Polimixina B colírio -	1000	FRASCO
240	199	Dexametasona+Tiamina+Piridox.+Cianocobalamina inj -	20	AMPOLA
241	39	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml -	3100	FRASCO
242	194	Dexclorfeniramina 2mg -	61000	COMPRIMIDO
243	869	Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 100ml -	800	FRASCO
244	1497	Dexpantenol 50mg/g pomada 30g -	500	BISNAGA
245	902	Dextrano70+Glicerina+Hipromelose sol oft 15ml -	44	FRASCO
246	1315	Dextrocetamina, cloridrato 50mg/ml - 10ml -	25	AMPOLA
247	40	Diazepam 10mg -	213200	COMPRIMIDO
248	42	Diazepam 5mg -	10000	COMPRIMIDO
249	41	Diazepam 5mg/ml 2ml IM/IV -	3150	AMPOLA
250	206	Diclofenaco gel 1%, 60g -	11032	BISNAGA
251	43	Diclofenaco Potássico 50mg -	25000	COMPRIMIDO
252	184	Diclofenaco Potássio 75mg/3ml -	3900	AMPOLA

253	176	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml IM -	1700	AMPOLA
254	159	Diclofenaco Sódico 50mg -	58000	COMPRIMIDO
255	961	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML -	200	AMPOLA
256	47	Digoxina 0,25mg -	33000	COMPRIMIDO
257	846	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg -	6000	COMPRIMIDO
258	2105	Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml Sol.Oral 20ml -	1720	FRASCO
259	2095	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg/ml 1ml I.M -	1150	AMPOLA
260	45	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose inj 10ml -	2850	AMPOLA
261	281	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg -	20000	COMPRIMIDO
262	50	Dipirona 500mg -	500300	COMPRIMIDO
263	1100	Dipirona 500mg/ml 20ml gts -	8180	FRASCO
264	48	Dipirona 500mg/ml 2ml EV/IM -	21600	AMPOLA
265	49	Dipirona 500mg/ml, 10ml -	1580	FRASCO
266	2144	Dipirona 50mg/ml 100ml -	35	FRASCO
267	697	Divalproato de Sódio 500mg (Depakote) -	10000	CAIXA
268	2112	Divalproato Sódico 250mg liberação prolongada -	5000	COMPRIMIDO
269	155	Divalproato Sódico 500mg -	5000	COMPRIMIDO
270	1086	Divalproato Sódico ER 500mg -	8000	COMPRIMIDO
271	1923	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml -	5100	AMPOLA
272	475	Domperidona 10mg -	40000	COMPRIMIDO
273	693	Domperidona 1mg/ml susp, 100ml -	500	FRASCO
274	1961	Donepezila 10mg -	1200	COMPRIMIDO
275	1912	Donepezila 5mg -	1200	COMPRIMIDO
276	559	Dopamina 5mg/ml 10ml -	100	AMPOLA
277	721	Dorzolamida 2% sol oftálmica 5ml -	30	FRASCO
278	191	Doxazosina 2mg -	97000	COMPRIMIDO
279	540	Doxazosina 4mg -	11000	COMPRIMIDO
280	196	Doxiciclina 100mg -	1500	COMPRIMIDO
281	622	Dropropizina 1,5mg/ml xpe 120ml -	1200	FRASCO
282	623	Dropropizina 3,0mg/ml 120ml -	1200	FRASCO
283	1165	Duloxetina 30mg -	47600	CAPSULA
284	855	Duloxetina 60mg -	34600	CAPSULA
285	1041	Dutasterida 0,5mg -	360	COMPRIMIDO
286	1894	Dutasterida+Tansulosina 0,5/0,4mg -	360	COMPRIMIDO
287	467	EMPAGLIFLOZINA 10mg -	600	COMPRIMIDO
288	400	Empagliflozina 25mg -	360	COMPRIMIDO
289	135	Enalapril, Maleato 10mg -	15000	COMPRIMIDO
290	136	Enalapril, Maleato 20mg -	62000	COMPRIMIDO
291	133	Enalapril, Maleato 5mg -	24000	COMPRIMIDO
292	986	Enoxaparina Sódica 40mg/ml inj 0,4ml -	210	AMPOLA
293	1230	Ensure 400g - Baunilha -	600	LATA
294	282	Epinefrina 1mg/ml, 1ml, (Adrenalina) -	550	AMPOLA
295	1265	Escitalopram 10mg -	33600	CAPSULA



296	1076	Escitalopram 20mg -	67200	COMPRIMIDO
297	2075	Escitalopram 20mg/ml sol oral 15ml -	700	FRASCO
298	21	Escopolamina, Butilbrometo 10mg comprimido -	56500	COMPRIMIDO
299	22	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml gotas 20ml -	320	FRASCO
300	279	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	2350	AMPOLA
301	20	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 10/250mg -	79000	COMPRIMIDO
302	221	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gt -	1420	FRASCO
303	19	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 4/500mg/ml inj -	4600	AMPOLA
304	851	Esomeprazol, Magnésio 20mg -	2200	COMPRIMIDO
305	1446	Esomeprazol, Magnésio 40mg -	1600	COMPRIMIDO
306	1179	Espinheira Santa cps -	30000	CAPSULA
307	1676	Espiramicina 1,5 M.U.I -	1000	COMPRIMIDO
308	324	Espironolactona 25mg -	238000	COMPRIMIDO
309	541	Estriol creme vaginal 50g c/ aplicadores -	500	BISNAGA
310	1312	Etomidato 20mg/ml - 10ml -	50	AMPOLA
311	692	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg -	960	COMPRIMIDO
312	58	Fenitoína 100mg -	103000	COMPRIMIDO
313	27	Fenitoína 50mg/ml 5ml IV/IM -	200	AMPOLA
314	59	Fenobarbital 100mg -	227000	COMPRIMIDO
315	234	Fenobarbital 100mg/ml 2ml IM -	800	AMPOLA
316	60	Fenobarbital 40mg/ml 20ml -	2900	FRASCO
317	1305	FENOBARBITAL 50MG (GARDENAL) -	2000	COMPRIMIDO
318	23	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml 20ml -	950	FRASCO
319	962	FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA 10ML -	50	AMPOLA
320	706	Ferro Polimaltosado 50mg sol oral 20ml gts -	400	FRASCO
321	2040	Fexofenadina 60mg+Pseudoefedrina 120mg -	900	COMPRIMIDO
322	747	Finasterida 5mg -	69000	COMPRIMIDO
323	1612	Fluconazol 100 mg -	5	COMPRIMIDO
324	202	Fluconazol 150mg -	29000	COMPRIMIDO
325	1114	Flumazenil 0,1mg/ml inj 5ml -	50	AMPOLA
326	128	Fluoxetina 20mg -	594000	CAPSULA
327	213	Fluoxetina 20mg/ml (Daforin - Gotas) -	36	COMPRIMIDO
328	784	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml -	100	FRASCO
329	1172	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -	30	FRASCO
330	1303	Fluticasona susp nasal 50mcg/dose c/ 120 doses -	12	FRASCO
331	641	Formoterol+Budesonida 12/400mg c/Inalador 60doses -	12	FRASCO
332	900	Fórmula infantil 0-6meses c/prebiótico 400g -	2000	LATA
333	1295	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIÓTICO 0-6 400G (APTAMIL) -	3000	LATA
334	1293	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIÓTICO 0-6 400G (NAN) -	3000	LATA
335	978	Fosf. Sódio Enema Fosf. Monob16%+Dibásico 6% 130ml -	100	FRASCO
336	171	Frutose+Vitamina B+Vitamina C Injetável 10ml -	2350	AMPOLA
337	318	Furosemida 10mg/ml 2ml IV/IM -	2200	AMPOLA
338	61	Furosemida 40mg -	256000	COMPRIMIDO

339	259	Gabapentina 300mg -	1200	COMPRIMIDO
340	1264	Galantamina, Hidrobrometo 24mg -	600	COMPRIMIDO
341	618	Gestodeno+Etinilestradiol 0,075mg+0,02mg c/ 21cp -	2000	CARTELA
342	1180	Ginkgo biloba 120mg -	10000	COMPRIMIDO
343	154	Ginkgo biloba 80mg -	12000	COMPRIMIDO
344	62	Glibenclamida 5mg -	10000	COMPRIMIDO
345	825	Gliclazida 30mg liberação controlada -	80000	COMPRIMIDO
346	1938	Gliclazida 60mg liberação prolongada -	41000	COMPRIMIDO
347	1109	Gliconato Cálcio, 10% sol inj, 10ml -	100	AMPOLA
348	507	Glicosamina 1500mg+Condroitina 1200mg sachê -	600	ENVELOPE
349	110	Glicose 25% inj 10ml -	200	AMPOLA
350	739	Glicose 50% inj 10ml -	900	AMPOLA
351	826	Glimepirida 1mg -	1200	COMPRIMIDO
352	577	Glimepirida 2mg -	6200	COMPRIMIDO
353	304	Glimepirida 4mg -	15000	COMPRIMIDO
354	901	Guaco xarope 100ml -	3300	FRASCO
355	491	Haloperidol 1mg -	7000	COMPRIMIDO
356	138	Haloperidol 2mg/1ml, sol oral 20ml -	100	FRASCO
357	63	Haloperidol 5mg -	143000	COMPRIMIDO
358	148	Haloperidol 5mg/1ml, sol inj, 1ml -	1050	AMPOLA
359	139	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml, 1ml -	5200	AMPOLA
360	1228	Harpagophytum Procumbens 400mg -	1200	COMPRIMIDO
361	1191	Harpagophytum Procumbens 450mg -	1200	COMPRIMIDO
362	1342	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml -	1300	FRASCO
363	1054	Heparina 5000UI/5ml, sol inj -	30	AMPOLA
364	1326	Hidralazina 20mg/ml, sol inj -	350	AMPOLA
365	1292	Hidralazina 25mg -	27000	COMPRIMIDO
366	907	Hidralazina 50mg -	24000	COMPRIMIDO
367	145	Hidroclorotiazida 25mg -	14000	COMPRIMIDO
368	64	Hidroclorotiazida 50mg -	17000	COMPRIMIDO
369	222	Hidrocortisona 100mg, inj -	1650	AMPOLA
370	223	Hidrocortisona 500mg IM/IV -	1700	AMPOLA
371	1099	Hidrocortisona+Neom+Polimixina B otológica 10ml -	1000	FRASCO
372	913	Hidróxido Alumínio+Mg+Dimeticona susp oral 150ml -	2512	FRASCO
373	65	Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml -	500	FRASCO
374	1104	Hidróxido de Alumínio+Magnésio susp oral 100ml -	2400	FRASCO
375	2067	Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml -	4950	FRASCO
376	290	Ibuprofeno 300mg -	50000	COMPRIMIDO
377	526	Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml -	2800	FRASCO
378	291	Ibuprofeno 600mg -	283000	COMPRIMIDO
379	501	Imipramina 10mg -	600	COMPRIMIDO
380	67	Imipramina 25mg -	85500	COMPRIMIDO
381	66	Imipramina 75mg -	5000	COMPRIMIDO

382	818	Insulina NPH 100UI/ml 10ml -	30	AMPOLA
383	272	Insulina Regular 100UI/ml SC/IV 10ml -	30	AMPOLA
384	112	lpratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml -	1700	FRASCO
385	1396	Isoflavona 60mg -	12000	COMPRIMIDO
386	122	Isossorbida, Dintrato 5mg sublingual -	2200	COMPRIMIDO
387	198	Isossorbida, Mononitrato 20mg -	62000	COMPRIMIDO
388	367	Itraconazol 100mg -	12500	COMPRIMIDO
389	410	Ivermectina 6mg -	7500	COMPRIMIDO
390	849	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml -	2355	FRASCO
391	564	Lamotrigina 100mg -	6000	COMPRIMIDO
392	792	Lamotrigina 25mg -	1000	COMPRIMIDO
393	827	Lamotrigina 50mg -	2000	COMPRIMIDO
394	1864	Leite em pó Ninho 380g Integral -	800	LATA
395	2029	Levanlodipino, Besilato 2,5mg -	2700	COMPRIMIDO
396	520	Levetiracetam 500mg -	8000	COMPRIMIDO
397	528	Levetiracetam 750 mg -	8000	COMPRIMIDO
398	544	Levodopa+Benserazida 200/50mg -	104000	COMPRIMIDO
399	226	Levodopa+Carbidopa 250/25mg -	33000	COMPRIMIDO
400	844	Levodropropizina 6mg/ml xarope 120ml -	3000	FRASCO
401	305	Levofloxacino 500mg -	17000	COMPRIMIDO
402	1327	Levofloxacino 5mg/ml EV 100ml -	80	FRASCO
403	70	Levomepromazina 100mg -	22000	COMPRIMIDO
404	131	Levomepromazina 25mg -	16000	COMPRIMIDO
405	69	Levomepromazina 4%, 20ml -	350	FRASCO
406	385	Levotiroxina 25mcg (Puran T4) c/30 -	5024	CAIXA
407	228	Levotiroxina Sódica 100mcg -	157000	COMPRIMIDO
408	679	Levotiroxina Sódica 125mcg -	43500	COMPRIMIDO
409	545	Levotiroxina Sódica 150mcg -	43500	COMPRIMIDO
410	1488	Levotiroxina Sódica 175mg -	6500	COMPRIMIDO
411	575	Levotiroxina Sódica 25mcg -	196000	COMPRIMIDO
412	565	Levotiroxina Sódica 50mcg -	199000	COMPRIMIDO
413	566	Levotiroxina Sódica 75mcg -	11000	COMPRIMIDO
414	418	Lidocaína 1% sem vasoconstritor 20ml -	20	AMPOLA
415	979	Lidocaína 10 % spray -	20	FRASCO
416	1338	Lidocaína 2% com vasoconstritor 20ml -	360	FRASCO
417	107	Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g -	1700	BISNAGA
418	1871	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml -	900	FRASCO
419	412	Lidocaína+Polimixina B, Sulfato sol otológica 10ml -	50	FRASCO
420	678	Loperamida, Cloridrato 2mg -	8000	COMPRIMIDO
421	372	Loratadina 10mg -	117000	COMPRIMIDO
422	35	Loratadina 1mg/ml 100ml -	2300	FRASCO
423	211	Lorazepan 2mg -	18000	COMPRIMIDO
424	546	Losartana, Potássica 50 mg -	18000	COMPRIMIDO

425	1952	Magnésio, Sulfato 10% 10ml -	50	AMPOLA
426	1595	Magnésio, Sulfato 50% sol inj EV, 10ml -	50	AMPOLA
427	71	Mebendazol 100mg -	300	COMPRIMIDO
428	72	Mebendazol 20mg/ml 30ml -	300	FRASCO
429	1308	Meia Calça Kendall (méd)18-21mmHg - G/SEM PONTEIRA -	12	UNIDADE
430	2241	Meia Calça Kendall(alta)20-30mmHg - G/SEM PONTEIRA -	12	UNIDADE
431	296	Meloxicam 15mg -	43000	COMPRIMIDO
432	2151	Meloxicam 15mg 1,5ml IM -	600	AMPOLA
433	519	Memantina 10mg -	3400	COMPRIMIDO
434	836	MEMANTINA 5mg ODT -	600	COMPRIMIDO
435	127	Metformina, Cloridrato 500mg -	12000	COMPRIMIDO
436	1240	Metformina, Cloridrato 500mg ação prolongada -	6000	COMPRIMIDO
437	118	Metformina, Cloridrato 850mg -	13000	COMPRIMIDO
438	73	Metildopa 250mg -	32000	COMPRIMIDO
439	74	Metildopa 500mg -	28500	COMPRIMIDO
440	203	Metilfenidato, Cloridrato 10mg -	600	COMPRIMIDO
441	1444	Metilprednisolona 500mg IV/IM -	100	AMPOLA
442	75	Metoclopramida 10mg -	69200	COMPRIMIDO
443	77	Metoclopramida 10mg/2ml -	8900	AMPOLA
444	76	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -	3200	FRASCO
445	1505	Metoclopramida 7mg+Dimeticona 40mg+Pepsina 50mg -	600	CAPSULA
446	1601	Metoprolol 1mg/ml amp 5ml -	50	AMPOLA
447	1520	Metoprolol, Succinato 100mg -	69000	COMPRIMIDO
448	1020	Metoprolol, Succinato 25mg -	168000	COMPRIMIDO
449	329	Metoprolol, Succinato 50mg -	326000	COMPRIMIDO
450	330	Metoprolol, Tartarato 100mg -	133000	COMPRIMIDO
451	817	Metronidazol 0,5% inj 100ml -	150	AMPOLA
452	80	Metronidazol 100mg/g gel vaginal, 50g c/aplicador -	1700	BISNAGA
453	79	Metronidazol 250mg -	37000	COMPRIMIDO
454	579	Metronidazol 400mg -	31500	COMPRIMIDO
455	78	Metronidazol 40mg/ml, susp oral 100ml -	220	FRASCO
456	378	Miconazol creme dermatológico 20mg/g 28g -	500	BISNAGA
457	170	Miconazol, 2%, creme vaginal, 80g c/aplicadores -	1700	BISNAGA
458	236	Midazolam 15mg/3ml inj -	200	AMPOLA
459	1314	Midazolam 5mg/ml - 10ml -	50	AMPOLA
460	1331	Mirtazapina 15mg orodispersível -	1600	COMPRIMIDO
461	587	Mirtazapina 30mg -	8600	COMPRIMIDO
462	1604	Mirtazapina 45mg -	1000	COMPRIMIDO
463	2136	Mirtazapina 45mg Liberação Controlada -	1000	COMPRIMIDO
464	749	Mometasona, Furoato 0,05% spray nasal 60 doses -	15	FRASCO
465	705	Morfina, Sulfato 10mg/ml amp 1ml -	800	AMPOLA
466	857	Morfina, Sulfato 10mg/ml sol oral 60ml -	30	FRASCO
467	1599	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml sol inj 1ml -	150	AMPOLA

468	421	Naproxeno sódico, 500mg -	2200	COMPRIMIDO
469	1253	Nebivolol 5mg -	500	COMPRIMIDO
470	81	Neomicina+Bacitracina pomada 10g -	6150	BISNAGA
471	2210	Neomicina+Bacitracina pomada 50g -	1000	BISNAGA
472	82	Nifedipino 10mg -	24000	COMPRIMIDO
473	1636	Nifedipino 10mg retard -	17000	COMPRIMIDO
474	108	Nifedipino 20mg -	24000	COMPRIMIDO
475	248	Nimesulida 100mg -	198000	COMPRIMIDO
476	299	Nimodipino 30mg -	600	COMPRIMIDO
477	117	Nistatina 100.000UI /ml susp. oral 40ml -	1350	FRASCO
478	84	Nistatina creme vaginal 25.000UI 60g c/aplicadores -	10050	BISNAGA
479	2128	Nistatina+Óxido de Zinco pomada 60g -	1500	BISNAGA
480	1615	Nitazoxanida, 20mg/ml pó susp oral 45ml -	50	FRASCO
481	344	Nitrendipino 10mg -	1000	COMPRIMIDO
482	188	Nitrofurantoína 100mg -	66000	CAPSULA
483	2221	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml inj -	50	AMPOLA
484	1603	Nitroprussinato de Sódio 50mg inj -	50	AMPOLA
485	2201	Noradrenalina 2mg/ml 4ml -	100	AMPOLA
486	1501	Norelgestromina 6 mg+Etinilestradiol 0,6 mg adesiv -	120	UNIDADE
487	192	Norfloxacino 400mg -	4500	COMPRIMIDO
488	328	Nortriptilina, Cloridrato 25mg -	61000	COMPRIMIDO
489	553	Nortriptilina, Cloridrato 50 mg -	1000	COMPRIMIDO
490	1301	NOVALGINA 50MG/ML - 100ML -	24	FRASCO
491	774	Olanzapina 10mg -	8200	COMPRIMIDO
492	1727	Olanzapina 2,5mg -	2200	COMPRIMIDO
493	1035	Olanzapina 5mg -	10200	COMPRIMIDO
494	380	Oleo Mineral 100ml -	5950	FRASCO
495	1350	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/12,5mg -	1200	COMPRIMIDO
496	1211	Olmesartana+Hidroclorotiazida 20mg/12,5mg -	1000	COMPRIMIDO
497	456	Olmesartana+Hidroclorotiazida 40mg/25mg -	1200	COMPRIMIDO
498	568	Olmesartana, Medoxomila 20mg -	2720	COMPRIMIDO
499	1074	Olmesartana, Medoxomila 40mg -	1500	COMPRIMIDO
500	119	Omeprazol 20mg -	810000	CAPSULA
501	298	Omeprazol 40mg/10ml inj -	6200	AMPOLA
502	1288	Omeprazol, Magnésio 20mg -	1200	COMPRIMIDO
503	1481	Ondansetrona 4mg -	29500	COMPRIMIDO
504	1372	Ondansetrona 8mg -	23000	COMPRIMIDO
505	2180	Ondansetrona 8mg cp orodispersível -	2500	COMPRIMIDO
506	1448	Ondansetrona 8mg/ml inj 4ml -	11300	AMPOLA
507	250	Optive UD (Lub Oftálmico) 30 Flaconetes - 4ML -	45	CAIXA
508	569	Oxcarbazepina 300mg -	8000	COMPRIMIDO
509	554	Oxcarbazepina 600mg -	9700	COMPRIMIDO
510	163	Oxibutinina, Cloridrato 5mg -	6600	COMPRIMIDO

511	322	Oxido de zinco+Vitamina A+ Vitamina D pomada 45g -	1200	BISNAGA
512	2188	Pantoprazol Magnésico 40mg -	600	COMPRIMIDO
513	661	Pantoprazol, Sódico 20mg -	16000	COMPRIMIDO
514	952	Pantoprazol, Sódico 40mg -	53000	COMPRIMIDO
515	85	Paracetamol 200mg/ml 10ml -	1050	FRASCO
516	594	Paracetamol 200mg/ml 15ml -	26850	FRASCO
517	86	Paracetamol 500mg -	190400	COMPRIMIDO
518	113	Paracetamol 750mg -	285500	COMPRIMIDO
519	1297	Paracetamol bebê 100mg gts 15ml -	10	FRASCO
520	538	Paracetamol+Cafeína+Carisoprodol+Diclofenaco cp -	3000	COMPRIMIDO
521	153	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg -	142500	COMPRIMIDO
522	2192	Paroxetina, Cloridrato 12,5mg liberação controlada -	1200	COMPRIMIDO
523	288	Paroxetina, Cloridrato 20mg -	34600	COMPRIMIDO
524	1858	Paroxetina, Cloridrato 25mg -	5360	COMPRIMIDO
525	2238	Passiflora incarnata 260mg -	35000	COMPRIMIDO
526	752	Pasta d'água -	400	FRASCO
527	954	Periciazina 40mg/ml sol oral 20ml -	20	FRASCO
528	178	Permanganato de Potássio -	2500	COMPRIMIDO
529	595	Permetrina loção c/pente 10mg/ml, 60ml -	1550	FRASCO
530	841	Permetrina 50mg/ml, loção cremosa, 60ml -	2200	FRASCO
531	101	Piroxicam 20mg -	3000	COMPRIMIDO
532	690	Plantago ovata Forsk 3,5g sachê 5g -	1200	ENVELOPE
533	393	Plurair 50mcg Spray Nasal 120 doses -	24	FRASCO
534	1964	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	100	BISNAGA
535	114	PolimixinaB+Neom+Fluocinolona+Lidocaína gt otol -	760	FRASCO
536	529	Polissulfato Mucopolissacarideo 5MG/ML 40G Pomada -	110	BISNAGA
537	270	Polivitamínico associado com Poliminerais -	7500	COMPRIMIDO
538	2157	Pramipexol 0,375mg ER -	1200	COMPRIMIDO
539	201	Prednisolona 3mg/ml sol oral, 100ml -	6530	FRASCO
540	2190	Prednisolona 20mg -	20000	COMPRIMIDO
541	837	Prednisolona 3mg/ml, 60 ml -	7800	FRASCO
542	91	Prednisona 20mg -	130300	COMPRIMIDO
543	90	Prednisona 5mg -	66250	COMPRIMIDO
544	1899	Pregabalina 150mg -	18000	CAPSULA
545	1148	Pregabalina 75mg -	44000	CAPSULA
546	92	Prometazina 25mg -	21000	COMPRIMIDO
547	308	Prometazina 25mg/ml, 2ml, inj -	2450	AMPOLA
548	927	Propafenona 300mg -	2000	COMPRIMIDO
549	1380	Propofol líquido 10mg/ml fr 100ml -	200	FRASCO
550	89	Propranolol 40mg -	4000	COMPRIMIDO
551	454	Propranolol 80mg -	1000	COMPRIMIDO
552	2093	Protetor Solar FP70 200ml (Loreal) -	15	FRASCO
553	1319	Protetor Solar FPS 60 - 200ml -	1600	FRASCO

554	482	Quetiapina, Fumarato 100mg -	34400	COMPRIMIDO
555	1861	Quetiapina, Fumarato 200mg -	7200	COMPRIMIDO
556	943	Quetiapina, Fumarato 25mg -	98200	COMPRIMIDO
557	1910	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada -	10000	COMPRIMIDO
558	1010	Ramipril 10mg -	2000	COMPRIMIDO
559	2168	Ramipril+Anlodipino 10/10mg -	1000	CAPSULA
560	1621	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg -	1200	COMPRIMIDO
561	1343	Rasagilina, mesilato 1mg -	1200	COMPRIMIDO
562	1323	Repelente de Insetos Spray 200ml -	1600	FRASCO
563	966	RETINOL + AMINO + METIONINA + CLORANFENICOL POM OF - Regencil	20	FRASCO
564	1652	Retinol 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 10ml -	800	FRASCO
565	173	Rifamicina 10mg/ml spray 50ml -	62	FRASCO
566	626	Risperidona 1mg -	36000	COMPRIMIDO
567	1449	Risperidona 1mg/ml fr 30ml -	3200	FRASCO
568	334	Risperidona 2mg -	89500	COMPRIMIDO
569	522	Risperidona 3mg -	20000	COMPRIMIDO
570	2091	Rivaroxabana 10mg -	6200	COMPRIMIDO
571	1917	Rivaroxabana 20mg -	6200	COMPRIMIDO
572	425	Rosuvastatina Cálcica 10mg -	23600	COMPRIMIDO
573	1126	Rosuvastatina Cálcica 20mg -	29600	COMPRIMIDO
574	317	Saccharomyces boulardii- 17 liofilizado 1g pó -	11000	UNIDADE
575	186	Sais para reidratação oral 27,9g sem sabor -	8000	ENVELOPE
576	95	Salbutamol 100mcg/dose aerossol oral, 200 doses -	300	FRASCO
577	1064	Salbutamol, Sulfato 5mg/ml solução inalante -	100	FRASCO
578	2109	Salmeterol+Fluticasona 500/50mcg 60 doses -	12	FRASCO
579	433	Secnidazol 1000mg -	4500	COMPRIMIDO
580	1013	Sertralina, Cloridrato 100mg -	15000	COMPRIMIDO
581	1633	Sertralina, Cloridrato 25mg -	35000	COMPRIMIDO
582	571	Sertralina, Cloridrato 50mg -	146000	COMPRIMIDO
583	120	Simeticona 40mg -	22000	COMPRIMIDO
584	166	Simeticona 75mg/1ml, 10ml -	3050	FRASCO
585	142	Sinvastatina 20mg -	360000	COMPRIMIDO
586	303	Sinvastatina 40mg -	214000	COMPRIMIDO
587	2174	Solifenacina, Succinato 10mg -	600	COMPRIMIDO
588	2175	Solifenacina, Succinato 5mg -	600	COMPRIMIDO
589	452	Sorbitol+Laurilsulfato de Sódio bn aplicação retal -	700	BISNAGA
590	1884	Soro Manitol 20% 250ml -	1110	FRASCO
591	387	Sulfadiazina de Prata 1%, creme 30g -	1320	BISNAGA
592	97	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg -	30500	COMPRIMIDO
593	96	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml I -	1300	FRASCO
594	98	Sulfato Ferroso 25mg de Fe II/ml 30ml -	3000	FRASCO
595	99	Sulfato Ferroso 40mg de Fe II -	222000	COMPRIMIDO
596	271	Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg -	1000	COMPRIMIDO

597	1251	Sumatriptana 50mg -	170	COMPRIMIDO
598	1346	Suplemento alimentar (Areds) -	1000	COMPRIMIDO
599	1348	Suplemento alimentar (Dois) -	1000	COMPRIMIDO
600	2244	Suxametônio, Cloreto 100mg IV/IM -	50	AMPOLA
601	664	Tamarine Geleia 150mg -	60	FRASCO
602	267	Tansulosina , 0,4mg liberação prolongada -	600	COMPRIMIDO
603	987	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml inj 1ml -	200	AMPOLA
604	959	TERLIPRESSINA, ACETATO - INJETÁVEL -	10	AMPOLA
605	860	Tiamazol 5mg -	12000	COMPRIMIDO
606	964	TIAMINA 100MG/ML 1ML -	500	AMPOLA
607	667	Tiamina 300mg -	16000	COMPRIMIDO
608	374	Timolol 0,5% solução oftálmica 5ml -	40	FRASCO
609	939	Tiotrópio, Brometo 2,5mcg 60 doses -	12	FRASCO
610	1656	Tizanidina, Cloridrato 2mg -	1000	COMPRIMIDO
611	1111	Tobramicina 0,3% sol oftálmica 5ml -	800	FRASCO
612	1068	Topiramato 100mg -	10700	COMPRIMIDO
613	237	Topiramato 25mg -	18400	COMPRIMIDO
614	894	Topiramato 50mg -	30400	COMPRIMIDO
615	1451	Tramadol 100mg/2ml inj 2 ml IV/IM -	5400	AMPOLA
616	549	Tramadol 50mg -	55000	COMPRIMIDO
617	737	Tramadol 50mg/ml 1ml inj -	700	AMPOLA
618	872	Trazodona 100mg -	15600	COMPRIMIDO
619	1417	Trazodona 150mg Retard -	8000	COMPRIMIDO
620	942	Trazodona 50mg -	8000	COMPRIMIDO
621	1107	Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -	5300	BISNAGA
622	473	VALERIANA OFFICINALIS 50mg -	9001	COMPRIMIDO
623	106	Valproato de Sódio 500 mg -	40100	CAPSULA
624	1226	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 300mg CR -	200	COMPRIMIDO
625	2214	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 500mg CR -	200	COMPRIMIDO
626	905	Valsartana 160mg -	1400	COMPRIMIDO
627	839	Valsartana 320mg -	200	COMPRIMIDO
628	1017	Valsartana 80mg -	1400	COMPRIMIDO
629	392	Varfarina Sódica 5mg (Marevan) -	4500	BISNAGA
630	373	Varfarina, Sódica 5mg -	40500	COMPRIMIDO
631	965	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML -	10	AMPOLA
632	408	Venlafaxina 150mg -	26200	CAPSULA
633	862	Venlafaxina 150mg liberação prolongada -	31200	CAPSULA
634	448	Venlafaxina 37,5mg -	1200	CAPSULA
635	413	Venlafaxina 75mg -	31200	CAPSULA
636	447	Venlafaxina 75mg liberação prolongada -	24200	CAPSULA
637	103	Verapamil 80mg -	27000	COMPRIMIDO
638	597	Vitamina A 3000U.I.+Vitamina D 800UI sol oral 10ml -	200	FRASCO
639	7	Vitamina Complexo B 2ml IM/IV -	3000	AMPOLA



640	87	Vitamina complexo B,B1.B2,B3,B5,B6 dg -	70000	DRAGEA
641	2010	Vitamina D 200UI 20ml -	200	FRASCO
642	375	Zinco 7mg+ Lactobacillus acidophilus comprimido -	6000	COMPRIMIDO
643	1953	Zinco, Sulfato 4mg/ml xpe -	600	FRASCO
644	896	Zolpidem 10mg -	27400	COMPRIMIDO
645	2226	Zolpidem 12,5mg liberação prolongada -	5000	COMPRIMIDO
646	1997	Zolpidem 5mg sublingual -	1200	COMPRIMIDO
647	1993	Zuclopentixol 200mg depot -	50	COMPRIMIDO
648	1622	Zuclopentixol 50mg/ml, inj, 1ml -	50	AMPOLA
649	115	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml- injetável -	50	AMPOLA

### **IMPORTANTE:**

**Os itens listados abaixo são destinados ao atendimento de demandas judiciais e devem ser atendidos nos exatos termos especificados, inclusive quanto às marcas previamente indicadas.**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>
1310	Aristab 1mg/ml - 150ml susp. Oral	50
635	Azatioprina 50mg (Imuran)	1000
512	Boston Simplus 120ml col oftálmico	36
1354	Caverjectc 20mcg – via intracavernosa (Alprostadil)	70
628	Clortalidona+Amilorida 25/5mg(Diupress)	720
697	Divalproato de Sódio 500mg (Depakote)	5000
1230	Ensure 400g - Baunilha	600
1305	Fenobarbital 50mg (Gardenal)	2.000
213	Fluoxetina 20mg/ml (Daforin - Gotas)	36
1864	Leite em pó ninho 380g integral	800
385	Levotiroxina 25mcg (Puran T4) c/ 30	24
1308	Meia Calça Kendall (média compressão) inteira 18-21 mmHg Tam G SEM PONTEIRA	12
2241	Meia Calça Kendall (alta compressão) inteira 20-30 mmHg Tam G SEM PONTEIRA	12
1301	Novalgina 50mg/ml 100ml	24
250	Optive UD (Lub Oftálmico) c/ 30 Flaconetes - 4ML	9
393	Plurair 50mcg Spray Nasal 120 doses	24
2093	Protetor Solar FP70 200ml (Loreal)	15
482	Quetiapina, Fumarato 100mg	2.000
664	Tamarine Geleia 150g	60
392	Varfarina Sódica 5mg (Marevan)	2000

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/03-2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por sua Presidente, eleita em Assembleia Geral Ordinária, Márcia Raquel Rodrigues Presotto, portadora da Carteira de Identidade n.º , inscrita no CPF n.º , considerando a homologação da licitação n.º **03/2023**, realizada na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, resolve, na condição de órgão gerenciador da licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 01/03-2023, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, visando à eventual contratação para o fornecimento de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

.....(Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida no endereço ....., cidade de ....., neste ato representado pelo Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., que restou devidamente habilitada no processo licitatório.

1.1 Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 06/2022, os preços passam a fazer parte integrante desta ata, obrigando o fornecedor beneficiário ao cumprimento das obrigações dela decorrentes.

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **medicamentos de uso humano, insumos farmacêuticos e correlatos**.

### **3. DAS ESPECIFICIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

3.1 Os itens e preços registrados para o fornecedor são aqueles já especificados na Ata de Registro de Preços gerada automaticamente pelo sistema Portal de Compras Públicas, que, junto com a proposta de preços vencedora, passam a integrar este documento, independentemente de transcrição.

### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 Participam deste Registro de Preços os seguintes entes públicos associados ao CONSIM: *Cerro Grande, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu e Palmeira das Missões.*

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 8.892/2013.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior será exercida de forma devidamente motivada, condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração na utilização da Ata de Registro de Preços.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com este órgão gerenciador e órgãos participantes da licitação.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.6 Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **6. DA VALIDADE DA ATA**

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## **7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivos supervenientes, o CONSIM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores atuais.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.5 Na hipótese do subitem anterior, é facultado ao órgão gerenciador convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao valor atual de mercado.
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 7.7, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando decorrente de motivo superveniente, caso fortuito ou força maior que prejudiquem o cumprimento do objeto da Ata, desde que os fatos sejam devidamente comprovados e justificados.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência e no edital, que deverão ser analisados conjuntamente com a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2 É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquelas de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a disposição expressa do artigo 12, § 1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 O fornecedor signatário desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações, assumidas perante o órgão gerenciador - CONSIM, nos termos do edital, termo de referência e de acordo com a sua proposta de preços, que passam a integrar a presente ata de registro de preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Palmeira das Missões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Márcia Raquel Rodrigues Presotto

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente do CONSIM

Representante legal